



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Termo de Referência (Simplificado)**

#### **1. Objeto e Prazo de Execução**

1.1 Contratação emergencial de empresas para os serviços de carga e transporte de resíduos gerados pelo desastre climático (RSDN) no Município de Porto Alegre, com fornecimento de equipamentos, caminhões, respectivos operadores e motoristas e mão de obra, com origem nos bota-esperas localizados em Porto Alegre e destino final no aterro de inertes localizado Minas do Leão, nos termos descritos neste documento.

1.2 A contratação será efetuada em lotes, sendo esta contratação relativas aos 5º e 6º lotes, conforme indicado abaixo:

| Lote | Origem (Bota-espera)                                      | DMT (km) | Volume estimado (m³) | Peso estimado (T) | Preço unitário (R\$/T) | Valor Total (R\$) | Prazo (dias) |
|------|---|----------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------|--------------|
| 5    | Av. dos Estados, 1763 - B. Anchieta                       | 90,5     | 23.680,80            | 11.722,00         | 72,76                  | 852.892,72        | 30           |
| 6    | R. Voluntários da Pátria, 1047 - B. Farrapos (Tresmaiese) | 87,2     | 51.974,00            | 25.728,00         | 71,05                  | 1.827.974,40      | 45           |

1.3 A localização do aterro de inertes (destino final dos resíduos) localizam-se nos seguintes locais:

CRVR - MINAS DO LEÃO: <https://maps.app.goo.gl/z29voTWvcAhkpXnQA>

1.4 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, em até 7 (sete) dias após a avaliação das propostas, aceite e autorização do Município para o início.

1.5 O critério de escolha da proposta será o de menor preço, consideradas as propostas feitas individualmente para o recolhimento dos RSDN de cada BOTA-ESPERA, podendo uma mesma empresa ser contratada para a prestação de serviço em um ou mais lotes

#### **2. Justificativa e diretrizes da contratação**

2.1 Decreto Municipal de Porto Alegre Estado de Calamidade Pública nº 22.647 de 02/05/2024;

2.2 As áreas alagadas distribuem-se no Arquipélago e ao longo de todo o território às margens dos Rios Gravataí, Jacuí e do Lago Guaíba, do Extremo Norte ao Extremo Sul do Município;

2.3 Quantidade de bairros atingidos por alagamentos: 30 bairros (levantamento SMSURB em 09/05/2024);

2.4 Extensão de vias alagadas: 1,078 km

2.5 Área de vias urbanas alagadas: 4,4 milhões de metros quadrados (estimativa SMSURB em 09/05/2024);

2.6 População de Porto Alegre: 1.322.845 habitantes (Censo de 2022);

2.7 População atingida: 126.606 habitantes (estimativa IPH/UFRGS em 05/05/2024);

2.8 Total de domicílios atingidos: 62.537 (estimativa IPH/UFRGS em 05/05/2024);

#### **3. Dimensionamento de equipes e equipamentos**

3.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, caminhões e mão de obra para a execução completa dos serviços, incluindo carga e transporte até o destino final.

3.2 Deverá ser removido todo o volume de resíduos existente no bota-espera, com total esvaziamento do

local, conforme os quantitativos estimados apresentados no quadro do item 1.2.

3.4 Os equipamentos e caminhões trabalharão na remoção completa e transporte de todos os tipos de resíduos, inservíveis, entulhos, lixo, incluindo mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, eletrônicos, entre outros, atualmente depositados no bota-espera.

3.3 Para a execução dos serviços estima-se ser necessário os seguintes equipamentos, caminhões e mão de obra:

ü 01 Encarregado geral com veículo

ü 01 Veículo leve

ü 02 Auxiliares gerais

ü 02 Escavadeiras hidráulicas

ü Caminhões com caçambas basculantes trucados ou com cavalo mecânico (carretas)

3.4 A Contratada também deverá prover vigilância noturna, implantação de um container e um sanitário químico no bota-espera.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A fiscalização dos serviços executados estará a cargo do Corpo Técnico do DMLU, conjuntamente com profissionais da SMSURB.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com mão-de-obra, abastecimento de combustível, lubrificações e manutenções que se fizerem necessárias, lavagens, etc., bem como seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda seguro pessoal utilizados em casos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações a que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

4.3 As cargas transportadas deverão ser pesadas no local de destino e/ou conforme orientação da Fiscalização, em balança aferida pelo IN Metro, anteriormente e posteriormente a descarga, de modo a quantificar o peso transportado em cada viagem.

4.4 Todas as caçambas basculantes deverão ser completamente enlonadas anteriormente à saída do bota-espera.

4.5 É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a NR18, adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço, em especial, àqueles que executarem as atividades junto a valas já existentes, onde fluem esgotos.

4.6 É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

4.7 Cada caminhão descrito no item 3 deverá estar equipado com Rastreador GPS (Sistema de Posicionamento Global), fornecendo dados em tempo real sobre suas localizações. O monitoramento de cada equipamento/caminhão deverá ser realizado, via internet, através de uma senha disponibilizada à fiscalização que poderá ser acessada por computador ou smartphones. Nesta senha deverá constar a placa do equipamento/caminhão. Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados para, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir a visualização em tempo real da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Porto Alegre. Deverão ser fornecidas as seguintes informações mínimas:

a) Localização dos equipamentos/caminhão em tempo real durante o horário de trabalho;

b) Intervalo de tempo em cada vez que o veículo estiver parado;

c) Manter o histórico das informações geradas pelo GPS por no mínimo um mês, bem como disponibilizar relatório mensal das mesmas em meio eletrônico, informando as coordenadas geográficas e seus respectivos nomes dos logradouros. Possibilitar a recuperação dos dados em base digital por um período não inferior ao da vigência do contrato.

## 5. Critérios de Medição e Pagamento

5.1 Serão efetuadas medições mensais, com critérios de medição abaixo, sendo o pagamento efetuado após a regular liquidação da despesa e no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo contratante.

5.2 Os serviços realizados serão medidos e pagos por tonelada de resíduo removido (T) e transportado até o destino final, controladas, aferidas e atestadas pela Fiscalização.

**AGOSTO/2024, PORTO ALEGRE/RS**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Rodrigues Murgas, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/08/2024, às 16:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29709069** e o código CRC **01CCDF97**.

24.0.000088746-0

29709069v2